



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINTO BANDEIRA**

PROCESSO Nº 31/2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS**

**Ao Plenário da Câmara Municipal
Pinto Bandeira**

Senhores Vereadores:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, vem encaminhar para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o projeto de lei, que "Acréscce inciso ao Artigo 76, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira".

Justifica-se o presente Projeto de Lei nº 09/2014 que acresce inciso ao Artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinto Bandeira, que passa a ter 1ª e 2ª votação.

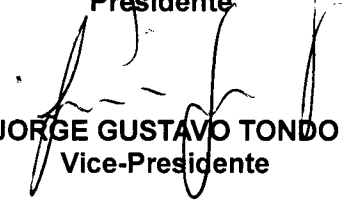
Duas vezes por mês esta Casa de Lei publica os projetos que irão ao Plenário para serem apreciados e votados. São projetos que criam impostos, concedem benefícios, disciplinam os serviços públicos, criam direitos e deveres para os servidores municipais, enfim, interferem na vida de toda a população do município.

Os Vereadores expressam a sua posição, votando sim ou não, em uma única ocasião. O presente projeto pretende suprimir a ausência de debate, com informações complementares que são necessárias para maior clareza na hora da manifestação de seus votos, afinal os temas tratados por essa Casa de Leis são complexos, e poderão serem analisados melhor, tendo ainda a 2ª votação.

Sem mais, contamos com a aprovação dos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.


ADAIR RIZZARDO
Presidente


JORGE GUSTAVO TONDO
Vice-Presidente


TERESINHA MASSOCCO PAESE
1ª Secretária


ADILSO ANTONIO SALINI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

PROJETO DE LEI 09/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.

**ACRESCE INCISO AO ARTIGO 76, DO REGI-
MENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE PINTO BANDEIRA.**

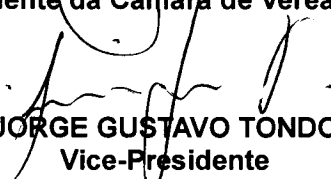
Art. 1º – Acresce o Inciso 4º ao Artigo 76, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira:

§ 4º – Todas as proposições terão 2 (duas) votações e/ou deliberações, podendo ocorrer no mesmo dia.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, 15 do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.


ADAIR RIZZARDO
Presidente da Câmara de Vereadores


JORGE GUSTAVO TONDO
Vice-Presidente


TERESINHA MASSOCCO PAESE
1ª Secretária


ADILSO ANTÔNIO SALINI
2º Secretário